



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 008/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAVADORA E SECADORA DE PISOS, DE PEQUENAS DIMENSÕES, COM ALTO PODER DE MANOBRA, A BATERIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS EM CADA TANQUE, CABEÇOTE TIPO DISCO, ADEQUADA À LIMPEZA DE DIVERSOS TIPOS DE PISOS, DESTINADA AO APRIMORAMENTO DA LIMPEZA DOS SETORES, CORREDORES E DEMAIS ÁREAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

Primavera do Leste/MT, 10 de fevereiro de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA AQUISIÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma aquisição de lavadora e secadora de pisos, de pequenas dimensões, com alto poder de manobra, a bateria, com capacidade mínima de 50 litros em cada tanque, cabeçote tipo disco, adequada à limpeza de diversos tipos de pisos, destinada ao aprimoramento da limpeza dos setores, corredores e demais áreas do prédio da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS/OBJETO

Processo Administrativo nº 05/2026

Categoria: Bens e serviços

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar, tem por objeto:

A aquisição de 01 (uma) máquina lavadora e secadora de pisos; uso intensivo; acionamento elétrico; funcionamento a bateria; operável em tensão de 220V; detém tanque de água limpa com capacidade de 50 litros e tanque de água suja com capacidade de 50 litros; faixa de limpeza de aproximadamente 510 mm; faixa de sucção de aproximadamente 900 mm; produtividade média de até 2.000 m² por hora; possui cabeçote tipo disco; nível de ruído em torno de 66 dB(A); autonomia média de aproximadamente 3 (três) horas de funcionamento contínuo; peso aproximado de 63,6 kg; dimensões aproximadas de 1.360 mm (comprimento) x 770 mm (largura) x 1.195 mm (altura); garantia mínima de 12 (doze) meses, válida em todo o território nacional.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Existência de áreas internas com grande circulação de servidores, vereadores e público em geral, tais como corredores, plenário, recepções e demais ambientes dessa Casa de Leis, que demandam limpeza frequente e eficiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

2.2 Necessidade de garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, prevenindo riscos de acidentes, como escorregões e quedas, especialmente em locais com tráfego constante de pessoas.

2.3 Insuficiência dos métodos manuais para atender, com eficiência e regularidade, a manutenção da limpeza em ambientes amplos e de grande circulação, ocasionando desgaste prematuro dos pisos e aumento da demanda operacional.

2.4 Necessidade de otimização dos recursos humanos e materiais, reduzindo o tempo despendido nas atividades de limpeza e possibilitando melhor distribuição das tarefas dos servidores do setor responsável.

2.5 Busca por melhoria do padrão de limpeza institucional, preservação do patrimônio público e manutenção de ambiente adequado ao desempenho das atividades administrativas e legislativas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de elaboração da estimativa de preços, foi realizado levantamento de mercado com base em dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto no art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Foram consultados registros de contratações e preços homologados por outros entes da Administração Pública, considerando objetos similares ao pretendido neste processo.

A pesquisa teve por objetivo aferir a média de preços praticados no mercado público para lavadoras e secadoras de pisos, proporcionando maior segurança, razoabilidade e economicidade à contratação, bem como mitigando riscos de sobrepreço ou subavaliação do valor estimado.

Serão inseridos neste item os **IDs dos registros de preços** extraídos da plataforma oficial, a fim de garantir a rastreabilidade e a transparência dos dados utilizados na composição da estimativa de valores.

ÓRGÃO	MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO	REGISTRO DE PREÇO	ID. CONTRATAÇÃO PNCP
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	Dispensa de Licitação	Não	09215261000101-1-000033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VARGINHA – INPREV - MG			
ITAQUAQUECETUBA CAMARA MUNICIPAL - SP	Dispensa de Licitação	Não	49910821000154-1-000014/2025
OLIMPIA CAMARA MUNICIPAL - SP	Dispensa de Licitação	Não	51359818000136-1-000033/2025

4. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Setor de Serviços Gerais	Rosaine Alves Helrigel

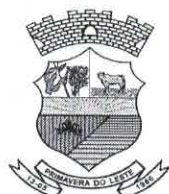
5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

5.1 A estimativa da demanda foi estabelecida com base na necessidade identificada pela Administração quanto à melhoria e modernização dos procedimentos de limpeza, diante da insuficiência dos métodos manuais atualmente utilizados para atender, com eficiência e regularidade, a higienização das áreas internas da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

5.2 Considerando a existência de ambientes amplos e de grande circulação, bem como o uso intensivo das dependências institucionais por servidores, vereadores, colaboradores e cidadãos, definiu-se a necessidade de aquisição de 01 (uma) máquina lavadora e secadora de pisos, de uso compartilhado pelo Setor de Serviços Gerais.

5.3 A quantidade estimada foi dimensionada com base em parâmetros de eficiência operacional, na capacidade produtiva do equipamento, estimada em até 2.000 m² por hora, na autonomia média de aproximadamente 3 (três) horas de funcionamento, bem como no quantitativo de 06 (seis) servidores integrantes da equipe de serviços gerais, responsáveis pela execução das atividades de limpeza.

5.4 A presente previsão visa assegurar condições adequadas de higiene, segurança e conservação do patrimônio público, com redução do esforço físico dos servidores, otimização do tempo de execução das atividades e elevação do padrão de limpeza



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590
institucional, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.5 Registra-se, ainda, que a solução apresentada não possui caráter contínuo, encerrando-se com a presente contratação, destinada à aquisição de bem permanente para atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal.

6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

6.1 O principal objetivo do Estudo Técnico Preliminar é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda. Para tanto, é necessário construir uma relação de critérios que possibilite a comparação entre as diferentes alternativas do ponto de vista qualitativo e econômico.

6.2 Com base nesse levantamento, foram identificadas 03 (três) possíveis soluções para suprir a atual necessidade da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT no tocante à melhoria, modernização e eficiência dos serviços de limpeza e higienização dos pisos das áreas internas das instalações legislativas.

Id	Descrição da Solução
01	Aquisição de lavadora e secadora de pisos de pequenas dimensões, adequada à limpeza de diversos tipos de pisos, destinada ao aprimoramento da limpeza dos setores.
02	Ampliação do quadro de servidores do Setor de Serviços Gerais, por meio da contratação de novos funcionários, com a finalidade de reforçar a execução das atividades de limpeza.
03	Contratação de empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de limpeza, visando à execução das atividades de higienização dos pisos.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Com a análise crítica das diferentes soluções levantadas, serão considerados, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos e a viabilidade em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, conforme demonstrado a seguir:

Requisitos	Solução nº 01 (Aquisição de	Solução nº 02 (Ampliação do	Solução nº 03 (Contratação de
------------	--------------------------------	--------------------------------	----------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

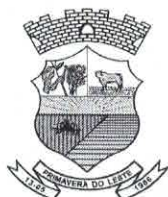
Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

	lavadora e secadora de pisos)	quadro de servidores)	empresa terceirizada)
Atendimento à demanda de limpeza e higienização eficiente dos pisos	Atende	Parcialmente Atende	Atende
Economia a longo prazo	Atende	Não Atende	Não Atende
Eficiência operacional e redução de riscos sanitários	Atende	Parcialmente Atende	Atende
Facilidade de implantação e execução sem afetar as atividades legislativas	Atende	Parcialmente Atende	Não Atende
Sustentabilidade e adequação ao uso coletivo intenso	Atende	Não Atende	Não Atende
Resultado da Análise	Viável	Não Viável	Não Viável

8. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

8.1 As soluções identificadas e consideradas inviáveis devem ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da contratação. Ressaltamos que, conforme boas práticas, é dispensada a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade das alternativas rejeitadas. Nesse sentido, apresentam-se a seguir as justificativas que levaram à conclusão pela inviabilidade das soluções avaliadas:

Solução nº 02: A ampliação do quadro de servidores foi considerada inadequada, tendo em vista que o reforço exclusivamente por meio de mão de obra adicional não elimina as limitações operacionais dos métodos manuais de limpeza, exigindo maior esforço físico, maior tempo de execução e maior consumo de recursos. Ademais, a solução implica aumento permanente de despesas com pessoal e encargos, não atendendo de forma eficaz à necessidade de melhoria da eficiência, padronização da higienização e redução de riscos associados à limpeza dos pisos das áreas internas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

Solução nº 03: A contratação de empresa terceirizada especializada foi descartada em razão de sua menor economicidade a longo prazo, da necessidade de gestão e fiscalização contínua do contrato e da dependência de terceiros para a execução das atividades rotineiras de higienização. Além disso, a solução não se mostrou plenamente adequada à dinâmica e às especificidades das atividades legislativas, podendo impactar a rotina institucional.

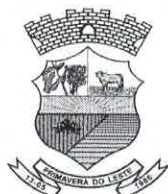
9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

9.1 Em se tratando da solução considerada a mais viável, esta se refere à aquisição de lavadora e secadora de pisos de pequenas dimensões, com a seguinte descrição: “Aquisição de lavadora e secadora de pisos, de pequenas dimensões, com alto poder de manobra, a bateria, com capacidade mínima de 50 litros em cada tanque, cabeçote tipo disco, adequada à limpeza de diversos tipos de pisos, destinada ao aprimoramento da limpeza dos setores, corredores e demais áreas do prédio da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.”

A escolha desta solução se fundamenta nas vantagens e benefícios que não foram plenamente atendidos pelas demais alternativas analisadas, especialmente no que se refere à eficiência na limpeza e higienização dos pisos, à redução do esforço físico dos servidores, à segurança operacional proporcionada pela lavagem e secagem simultânea e à economicidade a longo prazo.

Além disso, a aquisição do equipamento possibilita a padronização dos procedimentos de limpeza, melhora as condições de saúde, segurança e conforto dos usuários das dependências da Câmara Municipal e contribui para a preservação do patrimônio público, sem prejudicar o regular andamento das atividades administrativas e legislativas, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2 A formalização da contratação será realizada por meio de contrato administrativo, considerando o valor estimado da aquisição e a necessidade de estabelecer de forma clara e detalhada as obrigações relativas ao prazo de entrega, às condições de recebimento provisório e definitivo, à garantia mínima de 12 (doze) meses, à responsabilidade por vícios ou defeitos do equipamento, bem como à aplicação de penalidades em caso de inadimplemento. Embora a legislação admita, em determinadas hipóteses, a substituição do



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

contrato por instrumento equivalente, a celebração de instrumento contratual mostra-se mais adequada sob a perspectiva da gestão e fiscalização, conferindo maior segurança jurídica à Administração e assegurando a plena proteção do interesse público.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

10.1 Com fundamento em análise mercadológica prévia e em levantamentos realizados junto a fornecedores do ramo, verifica-se que o valor inicialmente estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), referente à aquisição de 01 (uma) lavadora e secadora de pisos, com capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros em cada reservatório. Destaca-se que o montante estimado para a aquisição do objeto poderá ser revisto após a realização da pesquisa de preços definitiva pelo setor competente, em conformidade com a Resolução nº 49/2023 deste Poder Legislativo, destinada à elaboração do Termo de Referência.

10.2 Trata-se de valor estimativo preliminar, apurado a partir de preços médios praticados no mercado e consultados em plataformas eletrônicas de acesso público, sendo adotado como referência para fins de instrução e formalização do processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Registra-se, ainda, que o valor definitivo da contratação será adequadamente estabelecido após o devido balizamento de preços a ser conduzido pelo setor responsável, conforme dispõe o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A presente contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)** da Câmara Municipal de Primavera do Leste – exercício de 2026.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Conforme exposto nos tópicos anteriores, a aquisição de lavadora e secadora de pisos proporcionará benefícios significativos à Administração Pública, especialmente no que se refere à eficiência operacional, à segurança dos usuários, à preservação do patrimônio



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590
público e à adequada aplicação dos recursos públicos. Dentre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

I) Melhoria da eficiência e da qualidade da limpeza institucional

A utilização de equipamento mecanizado, adequado à limpeza de áreas amplas e de grande circulação, permitirá maior eficiência e padronização dos serviços de higienização dos corredores, plenário, recepções e demais ambientes da Câmara Municipal, assegurando melhores condições de salubridade e apresentação dos espaços institucionais.

II) Redução de riscos à segurança de servidores e do público

A lavadora e secadora de pisos possibilita a secagem imediata das superfícies após a lavagem, reduzindo significativamente o risco de acidentes, como escorregões e quedas, especialmente em locais com tráfego intenso de pessoas.

III) Otimização dos recursos humanos e operacionais

A adoção de equipamento moderno e de uso intensivo reduz o tempo necessário para execução das atividades de limpeza, permitindo melhor aproveitamento da força de trabalho dos servidores do setor de serviços gerais, bem como a redistribuição das atividades para outras demandas institucionais.

IV) Preservação do patrimônio público

A limpeza adequada e regular dos pisos contribui para a conservação das superfícies, evitando desgaste prematuro, manchas e danos estruturais, o que resulta na ampliação da vida útil dos bens patrimoniais da Câmara Municipal.

V) Economicidade

Nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar o princípio da economicidade, buscando a melhor relação entre custo e benefício. A aquisição da lavadora e secadora de pisos mostra-se mais vantajosa quando comparada à manutenção exclusiva de métodos manuais de limpeza, uma vez que:

- Reduz o consumo de água e produtos de limpeza;
- Diminui a necessidade de mão de obra intensiva;
- Minimiza custos indiretos decorrentes de acidentes de trabalho e afastamentos;
- Conta com garantia mínima de 12 (doze) meses, reduzindo despesas com manutenção corretiva no curto prazo;
- Contribui para a continuidade e regularidade dos serviços de limpeza, evitando contratações emergenciais ou improvisações operacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590
Dessa forma, a solução proposta atende ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, ao demonstrar que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com o interesse público.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de lavadora e secadora de pisos observa os princípios da sustentabilidade previstos no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de adoção de soluções que minimizem impactos ambientais, promovam o uso racional de recursos naturais e assegurem maior eficiência nas atividades institucionais. Nesse contexto, a solução proposta contribui para os seguintes aspectos ambientais:

I) Redução do consumo de água e produtos químicos

A utilização de equipamento mecanizado de limpeza possibilita controle mais eficiente do uso de água e de produtos saneantes, quando comparada aos métodos manuais tradicionais, que demandam maior volume de insumos e geram maior desperdício. Essa racionalização contribui para a preservação dos recursos hídricos e para a redução do lançamento de resíduos químicos no meio ambiente.

II) Eficiência energética e redução de emissões indiretas

A adoção de lavadora e secadora de pisos com funcionamento a bateria elimina o uso de equipamentos movidos a combustão e reduz o consumo excessivo de energia elétrica durante a operação, contribuindo para menor emissão indireta de gases poluentes e para maior eficiência energética nas rotinas de limpeza.

III) Durabilidade e menor geração de resíduos sólidos

A aquisição de equipamento destinado ao uso intensivo, com estrutura robusta e garantia mínima de 12 (doze) meses, favorece maior vida útil do bem, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos sólidos decorrentes do descarte prematuro de equipamentos.

IV) Redução do uso de materiais descartáveis

A eficiência operacional da lavadora e secadora de pisos reduz significativamente a utilização de materiais descartáveis comumente empregados na limpeza manual, tais como panos, rodos, esponjas e embalagens de produtos de limpeza, contribuindo para a diminuição da geração de resíduos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

14. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação. Contudo, verificou-se que não há viabilidade técnica ou econômica para o parcelamento, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de um único equipamento (lavadora e secadora de pisos), caracterizando-se como bem indivisível para fins de fornecimento.

14.2 Assim, a contratação será realizada em item único, por se tratar da solução mais adequada para assegurar a funcionalidade do equipamento, a garantia do fabricante e a adequada responsabilização do fornecedor, observando os princípios da eficiência e da economicidade.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação para aquisição de lavadora e secadora de pisos revela-se viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo. A necessidade de aprimoramento da limpeza dos setores, corredores e demais áreas do prédio da Câmara Municipal, aliada à insuficiência dos métodos manuais atualmente utilizados, justifica a adoção da solução proposta, que se mostra adequada às características físicas dos ambientes e à rotina institucional.

15.2 Sob o ponto de vista técnico, o equipamento especificado atende às exigências operacionais da Administração, possuindo capacidade compatível com a metragem das áreas a serem higienizadas, autonomia adequada para uso contínuo, baixo nível de ruído e características que permitem sua utilização em ambientes internos com circulação frequente de pessoas, não havendo óbices técnicos à sua implementação.

15.3 No aspecto econômico, o valor estimado da contratação encontra-se compatível com os limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que autoriza a realização de dispensa de licitação em razão do valor.

15.4 Não obstante a possibilidade de contratação direta, entende-se mais vantajosa e alinhada às boas práticas de governança a realização do procedimento na forma eletrônica (dispensa eletrônica), por meio de sistema oficial, garantindo maior transparência, ampliação da competitividade, registro formal das propostas apresentadas, obtenção da proposta mais



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

vantajosa e mitigação de riscos de questionamentos futuros quanto à seleção do fornecedor, em observância aos princípios da publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

15.5 Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é exequível e representa a solução mais adequada para o atendimento eficiente da demanda apresentada, assegurando a melhoria dos serviços de limpeza, a preservação do patrimônio público e a manutenção de ambiente seguro e adequado ao desempenho das atividades administrativas e legislativas.

15.6 Considerando que a presente contratação envolve a aquisição de bem permanente com garantia mínima, condições específicas de fornecimento, definição de prazos de entrega, responsabilidades do fornecedor, critérios de recebimento e possibilidade de aplicação de sanções administrativas, mostra-se necessária a formalização do ajuste por meio de instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar maior segurança jurídica às partes, permitir a clara definição das obrigações assumidas, viabilizar a adequada fiscalização da execução, resguardar a Administração quanto à qualidade do fornecimento, assistência técnica e eventuais vícios do equipamento, bem como prevenir riscos administrativos, operacionais e financeiros, garantindo a efetiva proteção do interesse público e do patrimônio institucional.

Yael Catharine Brandão da Silva
Setor de Compras - Portaria nº 237 /2025
Assessora de Procedimentos Licitatórios -